



ATO DE ARQUIVAMENTO

0455627/2018
SUPRAM TM/AP

A Diretora de Controle Processual da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, considerando sua designação para responder pela respectiva Superintendência Regional por ato do Governador – IOF/MG 12/04/2018, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº 04172/2010/001/2010, em questão, foi formalizado em 10/08/2010 para a atividade de **suinocultura (crescimento e terminação)**;

Considerando a Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 que estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais;

Considerando o art. 38, I da DN COPAM 217/2017;

Considerando, que o empreendimento passará a ser enquadrado como Licença Ambiental Simplificada;

Considerando o convênio firmado entre Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEMAD, e o Município de Uberaba, compete ao Município de Uberaba a regularização ambiental do referido empreendimento/atividade vez que as classes de I a IV são de sua competência;

Considerando que o processo supra se encontrava pendente de conclusão da entrada em vigor da nova DN 217/2017 e o empreendedor não se manifestou nos termos da DN 217/2017, art. 38, para sua continuidade de acordo com a DN 74/2004;

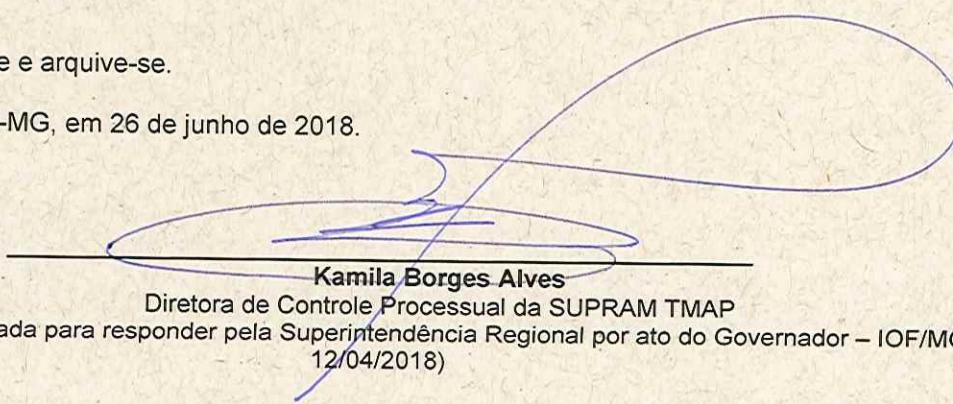
Considerando que o empreendimento, segundo informações passada a essa Superintendência, já se regularizou junto ao município de Uberaba;

Considerando, por fim, que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o arquivamento do processo administrativo nº. 04172/2010/001/2010, relativo ao empreendimento/empreendedor CHACARA AGUA VIVA/ ERIVAL PEDRO GUIMARÃES E JOANA HILDA GUIMARÃES, inscrito no CPF sob o nº. 181.901.466-53, localizado no município de Uberaba/MG.

Publique-se e arquive-se.

Uberlândia-MG, em 26 de junho de 2018.


Kamila Borges Alves

Diretora de Controle Processual da SUPRAM TMAP
(designada para responder pela Superintendência Regional por ato do Governador – IOF/MG
12/04/2018)